



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

Em resposta ao e-mail encaminhado por Vossa Senhoria, referente ao pedido de esclarecimentos do Edital Pregão Eletrônico nº 09/2020, esclarecemos o ponto abaixo discriminado, conforme explanado:

Questionamento:

“ ...

1. Tendo em vista que a licitação em referência será realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL DA TAXA DE AGENCIAMENTO; devido à prática de mercado, será aceito o Valor Unitário de R\$ 0,0001 (com quatro casas decimais após a vírgula)? Ou o Valor Unitário Mínimo para o Serviço de Agenciamento de Viagens será de R\$ 0,01 (com duas casas decimais após a vírgula)

... ”

Resposta: Não há nenhum impedimento editalício em relação ao recebimento de propostas com valor de taxa de agenciamento no valor de R\$ 0,0001 (um milésimo de centavo).

Questionamento:

“ ...

2. Após abertura para lance será aceito lance total no valor de R\$ 0,0001 (exemplo: 200 x R\$ 0,0001 = R\$ 0,0001) ou obrigatoriamente terá que ser o resultado da multiplicação da quantidade pelo valor unitário da taxa de agenciamento (exemplo: 200 x R\$ 0,0001 = R\$ 0,0200), conforme tela abaixo (utilizada no portal COMPRASNET para cadastramento de proposta)?

... ”

Resposta: Informamos que deverá ser o resultado da multiplicação.



Questionamento:

“... ”

3. *Qual será o processo utilizado para o desempate entre empresas ME e EPP e outras empresas, se houver cadastramento de proposta de mesmo valor e **ausência de lances**? Será aplicado SORTEIO, conforme determina a Lei 8666/93 em seu art. 45?*

”?

Resposta: Conforme demonstrado no subitem 7.14 não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e quanto ao empate ME e EPP será obedecido o que determina a legislação vigente.

Questionamento:

“... ”

4. *É obrigatório Posto de Atendimento Avançado nas dependências da CONTRATANTE ou escritório na localidade de Brasília/DF?*

... ”

Resposta: O posto de atendimento que se refere o Edital deverá dar suporte às necessidades do Coren-DF, não sendo necessário estar nas dependências do Regional. O atendimento poderá ser realizado pelos meios de comunicação: e-mail, telefone e “whatsapp.”

Questionamento:

“... ”

5. *Qual é a empresa que atualmente executa os serviços objeto da presente licitação e qual a taxa de agenciamento praticada pela respectiva empresa?*

... ”

Resposta: Informamos que até 19/09/2020 a empresa Voar Turismo Eireli – EPP estava prestando o serviço de agenciamento de viagens e o valor de R\$ 0,0001 (um milésimo de centavo).



Questionamento:

“ ...

6. Será permitida a cobrança de Taxa DU ou a única remuneração da licitante vencedora será o valor unitário de cada taxa de agenciamento de viagens?

... ”

Resposta: A única remuneração à agência de viagem será a remuneração referente a taxa de agenciamento de viagens.

Brasília, 14 de dezembro de 2020.

ELAINE PEREIRA DE AZEVÊDO

Pregoeira